



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 017

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 018
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ.

Demanda nº FMAS/2022	Fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).
Data de início do ETP	26/09/2022
Processo Administrativo nº	2609001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	26/09/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Gestora Responsável (Secretária)	Maria Rosilene Silva
	E-mail	anapaulinhapinheiro@hotmail.com
	Data da Aprovação	11/10/2022



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 019

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social decorrente da pobreza, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Diante do exposto o Fundo Municipal de Assistência Social, necessita adquirir kit's de enxoval de bebê para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

justifica-se a necessidade de aquisição, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de 250 (duzentos e cinquenta) kits de enxoval para bebê, devido as ações que estão sendo executadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit bebê representará uma intervenção global e mais efetiva.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 020

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O consumo anual para o fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada, estimado, será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit
12	Luvax para bebê, 100% de algodão.	250	Par
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 021

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a aquisição de cestas básicas a serem contratadas.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
3	Realizar licitação própria.

Com o exposto, esta equipe de planejamento conclui que melhor opção seria um certame licitatório, podendo a Administração Pública, por meio dessa opção alcançar a melhor gestão do uso de seus recursos públicos, posto que por meio de uma licitação específica para fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada, consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento:

a) recomenda-se que este processo ocorra por meio de Pregão Eletrônico para Registro de preços, considerando-se que existe a possibilidade de estabelecimento de maior prazo para a prestação do serviço que são objetos deste ETP.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) considera-se ainda que por meio do Pregão Eletrônico há o aumento da competitividade entre as empresas, possibilitando a esta Administração Pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada de forma mais vantajosa.

7- ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Temos a informar que a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização das seguintes fontes:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observada algumas exigências, conforme esta demonstrado nos atos do processo, de acordo com o art. 5º inciso V, § 2º.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII. Foram

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 023
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

enviados solicitação de cotação de preços para 16 (dezesesseis) empresas, somente 3 (três) responderam nossa solicitação no prazo estabelecido de recebimento que era de 08 (oito) dias uteis, conforme evidencia no processo de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ **105.807,50** (cento e cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) considerando os valores para fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	28,58	7145,00
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	37,33	9332,50
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	28,25	7062,50
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	16,19	4047,50
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	14,90	3725,00
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	13,90	3475,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	7,24	1810,00
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	16,94	4235,00
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	14,76	3690,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	13,30	3325,00
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	11,90	2975,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	3,83	957,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 024

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	9,80	2450,00
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	19,45	4862,50
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	21,91	5477,50
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	42,63	10657,50
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	99,67	24917,50
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	15,75	3937,50
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	6,90	1725,00
VALOR TOTAL R\$					105.807,50

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à população carente de kits de enxoval.

A doação dos kit's de enxoval de bebê é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pela inflação, das famílias vulneráveis, principalmente pelas famílias de baixa renda.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 025

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de produtos de qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

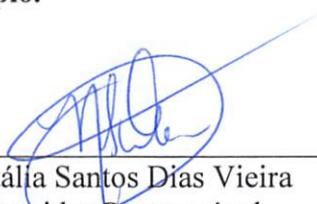
Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

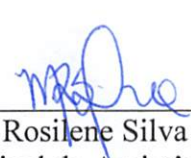
Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 026
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado		Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 027
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 028
RUB. _____

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609008 / 20 22
FLS. 029
RUB. _____

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 030
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO (08) DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote		
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote		
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote		

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natalia Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria Nº 43/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 031
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade		
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit		
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit		
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par		
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade		
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade		
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade		
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit		
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par		
13	Saboneteira infantil de plástico, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade		
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade		
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade		
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade		
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade		
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade		
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores	250	Unidades		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Nº 43/2021-CP
Chefe do Setor de Compras
Mozila Santos Dias Vieira

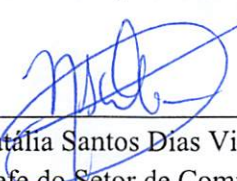


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 032
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

neutras.				
VALOR TOTAL R\$				

Trizidela do Vale – MA, 28 de setembro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP

PROC. 2609001 / 20.22

FLS. 033

RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.806.931/0001-23
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/02/2011NOME EMPRESARIAL
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOSTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AL COMERCIO E SERVICOPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV ANTONIO SALESNÚMERO
2772COMPLEMENTO
SALA 06CEP
60.135-102BAIRRO/DISTRITO
DIONISIO TORRESMUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CEENDEREÇO ELETRÔNICO
COMPRASALCOMERCIAL@HOTMAIL.COMTELEFONE
(85) 3088-8999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 15:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.806.931/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANTONIO SALES	NÚMERO 2772	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 60.135-102	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASALCOMERCIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3088-8999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 15:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.212.365/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2012

NOME EMPRESARIAL
J E C DA COSTA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAGAZINE LAIRA II

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JUSTINA FERNANDES

NÚMERO
45

COMPLEMENTO

CEP
65.480-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARARI

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8189-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2609001 / 20.22

PLS. 036

RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.212.365/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/11/2012NOME EMPRESARIAL
J E C DA COSTA NETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R JUSTINA FERNANDESNÚMERO
45COMPLEMENTO
*****CEP
65.480-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ARARIUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8189-5665ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22

FLS. 037

RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.212.365/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J E C DA COSTA NETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JUSTINA FERNANDES	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARI	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8189-5665
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22

PES. 038

RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.212.365/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/11/2012

NOME EMPRESARIAL

J E C DA COSTA NETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUSTINA FERNANDES

NÚMERO

45

COMPLEMENTO

CEP

65.480-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARARI

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(98) 8189-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 2609001 / 2022

FLS. 039

RUB. 1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.212.365/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/11/2012

NOME EMPRESARIAL

J E C DA COSTA NETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JUSTINA FERNANDES

NÚMERO

45

COMPLEMENTO

CEP

65.480-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARARI

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(98) 8189-5665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.140.831/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/01/2020	
NOME EMPRESARIAL VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIANA VARIEDADES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais (Dispensada *) 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 1733	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.000-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 9921-0594	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.140.831/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NUMERO 1733	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.000-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (86) 9921-0594
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 011
RUB. _____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.140.831/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
NOME EMPRESARIAL VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NUMERO 1733	COMPLEMENTO *****
CEP 64.000-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 9921-0594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 042
RUB. _____

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.140.831/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
NOME EMPRESARIAL VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NUMERO 1733	COMPLEMENTO *****
CEP 64.000-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 9921-0594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 043
RUB.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 2022

FLS. 044

RUB. _____

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.809.336/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/11/2009NOME EMPRESARIAL
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
H M PRODUTOS E SERVICOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV NOVA BRASILIANÚMERO
75COMPLEMENTO
*****CEP
65.350-000BAIRRO/DISTRITO
POEIRAOMUNICÍPIO
VITORIA DO MEARIMUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
HFTEC@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 9133-9922ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 046
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.809.336/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV NOVA BRASILIANÚMERO
75COMPLEMENTO
*****CEP
65.350-000BAIRRO/DISTRITO
POEIRAOMUNICÍPIO
VITORIA DO MEARIMUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
HFTEC@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 9133-9922ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

CPL - TRIZIDEIA DO VALE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 2609001 / 2022

FLS. 047

RUB.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.809.336/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/11/2009

NOME EMPRESARIAL

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV NOVA BRASILIA

NÚMERO

75

COMPLEMENTO

CEP

65.350-000

BAIRRO/DISTRITO

POEIRA

MUNICÍPIO

VITORIA DO MEARIM

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HFTEC@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9133-9922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.809.336/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/11/2009

NOME EMPRESARIAL

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV NOVA BRASILIA

NÚMERO

75

COMPLEMENTO

CEP

65.350-000

BAIRRO/DISTRITO

POEIRAO

MUNICÍPIO

VITORIA DO MEARIM

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HFTEC@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9133-9922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.809.336/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/11/2009

NOME EMPRESARIAL

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV NOVA BRASILIA

NÚMERO

75

COMPLEMENTO

CEP

65.350-000

BAIRRO/DISTRITO

POEIRAO

MUNICÍPIO

VITORIA DO MEARIM

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

HFTEC@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9133-9922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.020.966/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARU INDUSTRIA TEXTIL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão 13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DORIVAL SONCELA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------	----------------------

CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	UF PR
-------------------	--	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARUTEXTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9909-9584
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.020.966/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DORIVAL SONCELA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-------------	----------------------

CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	UF PR
-------------------	--	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARUTEXTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9909-9584
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.556.619/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNDO DO BEBE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO DO BEBE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2071	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8188-9169
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:34:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. 2609001 / 2022
FLS. 053
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.348.681/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDRA RAMOS
--

PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA

NÚMERO 460

COMPLEMENTO *****

CEP 68.633-000

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO DOM ELISEU

UF PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRARAMOSTEIXEIRASANTOS@GMAIL.COM
--

TELEFONE (94) 9133-3748

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021
--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.438.114/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WPPT CONFECCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WPPT CONFECCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.21-5-00 - Fabricação de meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.33-5-00 - Fabricação de calçados de material sintético 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES	NÚMERO 231	COMPLEMENTO APT 101
---	---------------	------------------------

CEP 36.070-460	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WPPTCONFECCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9954-5867
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.438.114/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
NOME EMPRESARIAL WPPT CONFECCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES	NÚMERO 231	COMPLEMENTO APT 101
CEP 36.070-460	BAIRRO/DISTRITO LOURDES	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WPPTCONFECCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9954-5867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.752.596/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMIGA CENTER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO MIGUEL DUARTE	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOJA 101
---------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 58.051-125	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO formigacenter@gmail.com	TELEFONE (83) 8862-4942
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.980.716/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2006
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO RICARDO DE SOUSA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER LIMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO SOL	NÚMERO 544	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERLIMA.CTA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3641-1731
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.980.716/0001-41
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/04/2006

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO RICARDO DE SOUSA LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DO SOLNÚMERO
544COMPLEMENTO
*****CEP
65.415-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
COROATAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CENTERLIMA.CTA@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 3641-1731ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.974.702/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DEBECHE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LUIS GAMA	NÚMERO 733	COMPLEMENTO SALA 01, 02, 03 E 04
---------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 01.519-010	BAIRRO/DISTRITO CAMBUCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO.DAUD@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 3275-1494
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:46:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.430.444/0001-10
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
25/09/2008NOME EMPRESARIAL
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONDAFEPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV ZAKI NARCHINÚMERO
1286COMPLEMENTO
*****CEP
02.029-001BAIRRO/DISTRITO
CARANDIRUMUNICÍPIO
SAO PAULOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
AMILCAR.FILHO@IG.COM.BRTELEFONE
(11) 2042-5178ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:48:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS.

RUB.

061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.579.382/0001-74
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/01/2021

NOME EMPRESARIAL

WMG DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

WMG DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R AMERICO VESPUCIO

NÚMERO

897

COMPLEMENTO

CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA
CASA

CEP

81.010-250

BAIRRO/DISTRITO

NOVO MUNDO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITAWMG@GMAIL.COM

TELEFONE

(41) 3524-5006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.579.382/0001-74
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/01/2021

NOME EMPRESARIAL

WMG DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R AMERICO VESPUICIO

NÚMERO

897

COMPLEMENTO

CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA
CASA

CEP

81.010-250

BAIRRO/DISTRITO

NOVO MUNDO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITAWMG@GMAIL.COM

TELEFONE

(41) 3524-5006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.579.382/0001-74
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/01/2021

NOME EMPRESARIAL

WMG DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R AMERICO VESPUCIO

NÚMERO

897

COMPLEMENTO

CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA
CASA

CEP

81.010-250

BAIRRO/DISTRITO

NOVO MUNDO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITAWMG@GMAIL.COM

TELEFONE

(41) 3524-5006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CPL - TRIZIDELA DO VALE	
CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. 2609001 / 2022	FLS. 064
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.500.647/0001-64 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/01/2018	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB COMERCIO E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA BENEDITO BUZAR	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO AVIAÇAO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDAMUNIZ33@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9825-8397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.614.584/0001-44
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/05/2019NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL GOA EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOA DISTRIBUIDORAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza EmpresáriLOGRADOURO
R RUA 03 - PQ TOPAZIONÚMERO
16COMPLEMENTO
LETRA CCEP
65.073-200BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTAMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
AILTONBPEREIRA@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 3246-7962/ (98) 8823-8901ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 2609001 / 2022
FLS. 066
RUB. F

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.614.584/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL GOA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RUA 03 - PQ TOPAZIONÚMERO
16COMPLEMENTO
LETRA CCEP
65.073-200BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTAMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
AILTONBPEREIRA@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 3246-7962/ (98) 8823-8901ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.614.584/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/05/2019

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL GOA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R RUA 03 - PQ TOPAZIO

NÚMERO
16

COMPLEMENTO
LETRA C

CEP
65.073-200

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3246-7962/ (98) 8823-8901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.614.584/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL GOA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R RUA 03 - PQ TOPAZIO

NÚMERO
16

COMPLEMENTO
LETRA C

CEP
65.073-200

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 3246-7962/ (98) 8823-8901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 069
RUB. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.614.584/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL GOA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUA 03 - PQ TOPAZIO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO LETRA C
-------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.073-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 8823-8901
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.810/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L DA CRUZ NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RISSA CONFECCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JOAO LEAL	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOGUEIRA.LOURDIMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8131-3049/ (98) 3089-4561
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 14:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 2609001/2022
FLS. 071
RUB. F

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.279.810/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/05/2004NOME EMPRESARIAL
L DA CRUZ NOGUEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JOAO LEALNÚMERO
107COMPLEMENTO
*****CEP
65.420-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
TIMBIRASUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
NOGUEIRA.LOURDIMA@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8131-3049/ (98) 3089-4561

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 14:58:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

28/09/2022 15:52

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 2022

FLS. 072

RUB.

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

28 de setembro de 2022 15:32

Para: magazine_laira@hotmail.com, comprasgrupoviana@outlook.com, "hftec@hotmail.com" <hftec@hotmail.com>, darutextil@gmail.com, francyneml@icloud.com, sandraramosteixeirasantos@gmail.com, wpptconfeccoes@gmail.com, formigacenter@gmail.com, CENTER LIMA Lima <centerlima.cta@gmail.com>, roberto.daud@uol.com.br, amilcar.filho@ig.com.br, "licitawmg@gmail.com" <licitawmg@gmail.com>, "AmandaMuniz33@gmail.com" <AmandaMuniz33@gmail.com>, "ailtonbpereira@gmail.com" <ailtonbpereira@gmail.com>, "nogueira.lourdima@gmail.com" <nogueira.lourdima@gmail.com>, comprasalcomercial@hotmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECOS - ENXOVAL.docx
82K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - enxoval.pdf
832K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 073
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/09/2022 10:58:48 e 30/09/2022 10:59:43
Relatório gerado no dia 30/09/2022 11:00:37 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 437

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fralda de tecido - em tecido 100% algodao, medindo 70cm x 70 cm, embalagem com 5	R\$ 37,15	R\$ 37,15	-	R\$ 37,15	1	Unidade	R\$ 37,15
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	510675-5-080-2022		20/07/2022 00:00:00		R\$ 45,00		
2	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI/MA	44348		30/06/2022 14:00:00		R\$ 28,27		
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Itabira/MG	712022		30/06/2022 00:00:00		R\$ 38,18		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,15

Valor Global: R\$ 37,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: fralda de tecido - em tecido 100% algodao, medindo 70cm x 70 cm, e R\$ 37,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fralda de tecido - em tecido 100% algodao, medindo 70cm x 70 cm, embalagem com 5	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 45,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Descrição: FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS
Data: 20/07/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 510675-5-080-2022
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: cidadao.tce-mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
03.449.844/0001-02 GERACAO 2000 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA R\$ 45,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 28,27

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI/MA
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval.
Descrição: FRALDA DE TECIDO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRA 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM
Data: 30/06/2022 14:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44348
Lote/Item: 13 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 350,00
Unidade: UNID
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.032.075/0001-76 EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA R\$ 28,27
03.716.848/0001-00 V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO R\$ 39,45
10.430.444/0001-10 CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA R\$ 40,38
43.449.716/0001-83 JOAO E MARIA ATELIE LTDA R\$ 40,38

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 38,18

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Prefeitura Municipal de Itabira/MG
Objeto: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de artigos para vestuário infantil, fraldas, bolsa de maternidade, cobertor infantil e toalhas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de
Descrição: FRALDA EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODAO, TAM 70X70 CM, PACOTE COM 5 UN.
Data: 30/06/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 712022
Lote/Item: 12 / 1
Fonte: servicositabira.gov.br.cloud/pronimtb/
Quantidade: 1 440,00
Unidade: EMB
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.806.964/0001-31 ALEXANDRE COSME FERRAZ 01185022635 R\$ 38,18

[Assinatura]



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/09/2022 14:30:42 e 30/09/2022 14:30:50
Relatório gerado no dia 30/09/2022 14:31:49 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 438

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fraldas descartáveis, tamanho m, pacote com 70 un	R\$ 46,75	R\$ 46,75	-	R\$ 46,75	1	Unidade	R\$ 46,75
Preço Público	Órgão Público				Identificação			Preço
1	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Prefeitura Municipal de Mostardas/RS				5982022	14/07/2022 00:00:00		R\$ 44,90
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/SP				14002022	16/05/2022 00:00:00		R\$ 48,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,75

Valor Global: R\$ 46,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: fraldas descartáveis, tamanho m, pacote com 70 un		R\$ 46,75	
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	fraldas descartáveis, tamanho m, pacote com 70 un	0	
Preço [Outros Entes Públicos] 1: Preço do Fornecedor Vencedor			
		R\$ 44,90	
Órgão:		Data: 14/07/2022 00:00:00	
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Prefeitura Municipal de Mostardas/RS		Modalidade: Dispensa por Justificativa	
Objeto:		Identificação: 5982022	
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO ESSENCIAL NA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MOSTARDAS.		Lote/Item: 1 / 1	
Descrição:		Fonte: transparencia.mostardas.rs.gov.br/pronimtb/in	
FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, PACOTE COM 70 UN		Quantidade: 10,00	
		Unidade: PCT	
		UF: RS	
CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.532.329/0002-05	W. A. PONTES	R\$	44,90
22.135.898/0001-48	FARMACIA E PERFUMARIA DE BEM LTDA	R\$	64,75
01.793.026/0001-05	PEREIRA & PEREIRA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	R\$	74,00
Preço [Outros Entes Públicos] 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 48,59	
Órgão:		Data: 16/05/2022 00:00:00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/SP		Modalidade: Dispensa por Limite	
Objeto:		Identificação: 14002022	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/ASSISTENCIA		Lote/Item: 1 / 2	
Descrição:		Fonte: 54.232.136.108/pronimtb/index.asp?acao=1&i	
FRALDA DESCARTAVEL M		Quantidade: 2,00	
		Unidade: PCT	
		UF: SP	
CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.941.989/0001-40	SUPERMERCADO ANDREMAR LTDA	R\$	48,59

[Handwritten signature]



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/09/2022 14:58:33 e 30/09/2022 14:56:24
Relatório gerado no dia 30/09/2022 14:53:33 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 466

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fralda descartável infantil p pacote com 50 un	R\$	26,46	-	R\$ 26,46	1	Unidade	R\$ 26,46
Preço Público								
Órgão Público		Identificação			Data Licitação		Preço	
1	Prefeitura Municipal de Ibaté	4006122			08/08/2022 00:00:00		R\$ 20,00	
2	Município de Candi	MDC-862022-Pregão			01/08/2022 13:30:00		R\$ 31,49	
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR	1182022			01/08/2022 00:00:00		R\$ 27,90	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,46

Valor Global: R\$ 26,46

Detalhamento dos Itens

Item 1: fralda descartável infantil p pacote com 50 un

R\$ 26,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fralda descartável infantil p pacote com 50 un	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		
		R\$ 20,00
Órgão:		
Prefeitura Municipal de Ibaté		
Objeto:		
Aquisição de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS para a Secretaria de Promoção e Bem Estar Social		
Descrição:		
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P		
Data: 08/08/2022 00:00:00		
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		
Identificação: 4006122		
Lote/Item: 1 / 5		
Fonte: 200.205.131.110:5656/transparencia/		
Quantidade: 24,00		
Unidade: PCT		
UF: SP		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.068.331/0001-21	CIRURGICA UNIAO LTDA	R\$ 20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 31,49

Órgão:		
Município de Candi		
Objeto:		
Registro de preços de materiais de higiene pessoal para atendimentos as demandas da Casa Lar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação		
Descrição:		
Fralda descartável infantil P pacote com 50 un		
Data: 01/08/2022 13:30:00		
Modalidade: Pregão		
Identificação: MDC-862022-Pregão		
Lote/Item: 1 / 21		
Fonte: candoipr.equipiano.com.br:7474/transparencia		
Quantidade: 100,00		
Unidade: PCT		
UF: PR		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.600.536/0001-62	J. MERGER EIRELI	R\$ 31,49
25.090.313/0001-09	J. M. DINIZ	R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 27,90

Órgão:		
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR		
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, E UTENSÍLIOS DE COZINHA CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Descrição:		
Fralda descartável infantil tamanho "P" para crianças com peso de até 5 kg. Formato anatômico maior		
Data: 01/08/2022 00:00:00		
Modalidade: Pregão Presencial		
Identificação: 1182022		
Lote/Item: 1 / 97		
Fonte: ramilandia.gov.br:cloud/pronimtb/		
Quantidade: 150,00		
Unidade: Pct		
UF: PR		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.087.572/0001-74	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 27,90
13.758.224/0001-09	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28,00

[Assinatura]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 077
RUB.

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 30/06/2022 15:25:11 e 30/06/2022 15:27:40
Relatório gerado no dia 30/06/2022 15:27:40 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 441

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	meia - para bebe recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão, 31% poliaramida,	R\$ 4,00	R\$ 11,00	R\$ 7,50				1	Unidade: R\$ 7,50
Preço Compranet	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT					Identificação NºPregão:272022		Data Licitação 13/06/2022 09:30:00	Preço R\$ 4,00
Preço Público	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA					Identificação 510675-5-080-2022		Data Licitação 20/07/2022 00:00:00	Preço R\$ 11,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,50

Valor Global: R\$ 7,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: meia - para bebe recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão, R\$ 7,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	meia - para bebe recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão, 31% poliaramida,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,00

Órgão:

Data: 13/06/2022 09:30:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ITENS PARA AUXÍLIO NATALIDADE, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Identificação: NºPregão:272022

Lote/Item: 1/1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180,00

Unidade: Unidade

UF: MT

Descrição: MEIA - 100% POLIESTER, TAMANHO PARA RECIEM NASCIDO ATE 5 ANOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.449.716/0001-83	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R\$ 4,00
26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4,80
03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 5,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 11,00

Órgão:

Data: 20/07/2022 00:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Identificação: 510675-5-080-2022

Lote/Item: 1/9

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 100,00

Unidade: Unidade

UF: MT

Descrição: MEIA - PARA BEBÊ RECIEM-NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO, TAMANHO: DE 00 A 06 MESES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 11,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 078
RUB. F

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 09:40:08 e 04/10/2022 09:43:22
Relatório gerado no dia 04/10/2022 10:10:07 [P: 200.14.57.194]
cotação rápida 442

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	mamadeira	R\$	20,97	R\$ 20,97		R\$ 20,97	1	Unidade R\$ 20,97
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE DE MELLO		NºPregão:602022		22/08/2022 09:00:00		R\$	13,00
2	PREF.MUN.DE ITATIAUCU		NºPregão:492022		02/08/2022 08:30:00		R\$	24,00
3	PREF.MUN.DE UBRATA		NºPregão:962022		15/07/2022 08:30:00		R\$	25,90
Média dos Preços Obtidos: R\$								20,97

Valor Global: R\$ 20,97

Detalhamento dos Itens

Item 1: mamadeira		R\$	20,97
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	material: plástico, capacidade: 250 ml, material bico: silicone, características adicionais: 0		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,00

Orgão: Data: 22/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:602022
Lote/Item: / 49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios e produtos de consumo diversos, fracionada, total ou parcial, para atender a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

Descrição: Mamadeira Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	R\$ 13,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 24,00

Orgão: Data: 02/08/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:492022
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de kit natalidade, para registro de preços, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas

Descrição: Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.407.876/0001-24	ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO	R\$ 24,00
07.276.274/0001-57	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R\$ 27,40
13.806.931/0001-23	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	R\$ 27,53
40.579.382/0001-74	WMG DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 27,53
28.539.504/0001-80	COMERCIAL C E C - EIRELI	R\$ 27,53
20.531.237/0001-06	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA - EIRELI	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 25,90

Orgão: Data: 15/07/2022 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:962022
Lote/Item: / 149
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de alimentos, materiais de higiene e materiais de consumo para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Galindo conforme solicitação da

Descrição: Mamadeira Material: Plástico, Capacidade: 250 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.900.183/0001-09	SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA	R\$ 25,90
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	R\$ 25,90

[Assinatura]



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 11:29:52 e 04/10/2022 11:29:25
Relatório gerado no dia 04/10/2022 11:38:48 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 443

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	mamadeira	R\$	16,72	R\$ 16,72	-	R\$ 16,72	1	Unidade R\$ 16,72
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		NºPregão:11482022		10/08/2022 09:00:00		R\$ 19,66	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		NºPregão:602022		06/07/2022 09:00:00		R\$ 17,50	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR		NºPregão:262022		02/05/2022 09:00:00		R\$ 19,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,72

Valor Global: R\$ 16,72

Detalhamento dos Itens

Item 1: mamadeira		R\$	16,72
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	mamadeira material: plástico, material bico: silicone, capacidade: 150 ml,	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	13,66
Órgão:		Data: 10/08/2022 09:00:00	
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Aquisição de mamadeira, copos para leite materno e escovas para limpar mamadeira, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.		Identificação: NºPregão:11482022	
Descrição: Mamadeira Material: Plástico, Material Bico: Silicone, Capacidade: 150 ML, Características Adicionais: Capuz Protetor		Lote/Item: / 3	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 120,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: CE	
CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
12.283.132/0001-57	EDNALDO SALGADO	R\$	13,66
Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	17,50
Órgão:		Data: 06/07/2022 09:00:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as Unidades de atendimento de Alta e Média Complexidade da Proteção Social Especial.		Identificação: NºPregão:602022	
Descrição: Mamadeira Material: Polipropileno, Capacidade: 150 ML, Cor: Incolor, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Tipo: Cristal, Formato Bico: Ortodôntico		Lote/Item: / 27	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 20,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: MG	
CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
37.937.325/0001-05	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	R\$	17,50
00.535.560/0001-40	LPK LTDA	R\$	18,67
41.662.740/0001-70	SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	31,28
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	19,00
Órgão:		Data: 02/05/2022 09:00:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as Diversas Secretarias do Município.		Identificação: NºPregão:262022	
Descrição: Mamadeira Material: Plástico, Material Bico: Silicone, Capacidade: 150 ML, Características Adicionais: Capuz Protetor		Lote/Item: / 202	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 25,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: PR	
CNPJ Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
15.364.350/0001-73	CLEBER TADEU BRIDI	R\$	19,00
22.808.990/0001-21	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	R\$	28,15
07.158.329/0001-24	ALTEMAR ANTONIO	R\$	28,25



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 11:54:07 e 04/10/2022 11:53:09
Relatório gerado no dia 04/10/2022 11:54:44 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 444

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	mamadeira, para bebes de 0 a 03 meses	R\$	13,90		R\$ 13,90		1	Unidade R\$ 13,90
Preço Público		Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço	
1	USP-HOSP.DE REABILIT. DE ANOMAL.CRANIOFACIAI GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		OC: 1021491005820220CC0051		26/09/2022 16:54:00		R\$ 13,90	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,90

Valor Global: R\$ 13,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: mamadeira, para bebes de 0 a 03 meses R\$ 13,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mamadeira, em polipropileno, atoxico, transparente, com textura lisa, resistente a	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 13,90

Órgão: USP-HOSP.DE REABILIT. DE ANOMAL.CRANIOFACIAI | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO |
Objeto: INSETICIDA DOMESTICO, FILTRO DE PAPEL, PEÇA DE REPOSICAO PARA FILTRO, DETERGENTE LIQUIDO, COPO, COPO DESCARTAVEL COM TAMPA, COPO DESCARTAVEL, MAMADEIRA, HASTE PARA HIGIENE,
Descrição: MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM TEXTURA LISA, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCALAVAGENS SUCESSIVAS, LIVRE DE BISFENOL, COM BICO EM SILICONE, LONGO, PARA RECEM-NASCIDO DE 0 A 03 MESES DE IDADE, COM CAPUZ EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 50 ML, GRADUACAO COM ESCALA DE 10 EM 10ML, ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME RDC Nº221 DO MS

Data: 26/09/2022 16:54:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: OC: 1021491005820220CC0051
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.500.671/0001-82	LA STOR COMERGO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13,90
02.514.617/0001-50	RODRIGO TONELOTTO	R\$ 16,00
12.283.132/0001-57	EDNALDO SALGADO	R\$ 16,96

[Handwritten signature]



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 14:03:17 e 04/10/2022 14:04:03
Relatório gerado no dia 04/10/2022 14:05:36 (IP: 200.145.7.194)
cotação rápida 445

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	kit de pente e escova	R\$ 11,20	R\$ 9,25	R\$ 9,90	-	R\$ 9,90		1	Unidade R\$ 9,90
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão						NºPreço:432022	25/08/2022 10:00:00	R\$ 11,20
Preço Público	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE COSMORAMA						00010222	04/06/2022 00:00:00	R\$ 11,00
2	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE						41414	17/05/2022 09:00:00	R\$ 7,49
Média dos Preços Obtidos: R\$									9,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,90

Valor Global: R\$ 9,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit de pente e escova	R\$ 9,90
Quantidade	Observação
1 Unidade	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 11,20

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Data: 25/08/2022 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Preço:432022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Memmo Jesus".
Lote/Item: 1 / 134
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
Descrição: Conjunto Higiene Uso: Recém Nascido, Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente, Tipo Embalagem: Kit Para Banho
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.193.094/0001-40	COMERCIAL PRASERES LTDA	R\$ 11,20
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 12,20
21.692.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 12,65
01.501.826/0001-05	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 12,66
44.199.660/0001-19	S B ROCHA CARVALHO	R\$ 15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 11,00

Órgão: MUNICÍPIO DE COSMÓRAMA
Data: 04/06/2022 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00010222
Objeto: aquisição de kits em virtude de nascimento, para amparo das famílias de baixa renda, em atendimento a solicitação do Departamento de Bem Estar Social.
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: 177.39.84.90:5656/transparencia/
Quantidade: 50,00
Unidade: UND
Descrição: KIT DE PENTE E ESCOVA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.983.946/0001-98	MATTAR E MATTAR COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA	R\$ 11,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,49

Órgão: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE
Data: 17/05/2022 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 41414
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e aquisição de artigos infantis para as crianças em idade de creche da rede municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, e demais condições, quantidades e
Lote/Item: 11 / 11
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 200,00
Unidade: UND
Descrição: KIT PENTE E ESCOVA CABELO PARA BEBÊ - pente e escova em plástico ABS*silicone, pontas arredondadas e escova com cerdas macias
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.182.918/0001-06	APG COMERCIAL EIRELI	R\$ 7,49
32.749.202/0001-27	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	R\$ 7,50
30.897.613/0001-34	T & Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,90
18.157.965/0001-30	FOLHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,00
22.189.769/0001-32	ITAMED COMERCIO E SERVICOS PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 13,40
19.197.721/0001-61	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	R\$ 16,70
28.241.813/0001-92	PARS SERVICOS E VENDAS EIRELI	R\$ 19,05

[Assinatura]

Responsável: Natália Santos Dias Vieira
Departamento: Chefe do Setor de Compras



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 082
RUB. _____

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 14:22:28 e 04/10/2022 14:33:15
Relatório gerado no dia 04/10/2022 14:23:12 (IP: 200.14.57.134)
cotação rápida 446

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	luva de bebe	R\$ 4,00	R\$ 4,00	-	R\$ 4,00	1	Unidade	R\$ 4,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	MUNICIPIO DE COSMORAMA				00010222	04/06/2022 00:00:00		R\$ 4,00
Média dos Preços Obtidos: R\$							4,00	

Valor Global: R\$ 4,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: luva de bebe		R\$	4,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	luva de bebe	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$	4,00
Órgão:		Data: 04/06/2022 00:00:00	
MUNICIPIO DE COSMORAMA		Modalidade: DISPENSA	
Objeto:		Identificação: 00010222	
aquisição de kits em virtude de nascimento, para amparo das famílias		Lote/Item: 1 / 10	
de baixa renda, em atendimento a solicitação do Departamento de		Fonte: 177.39.84.90:5656/transparentia/	
Bem Estar Social		Quantidade: 50,00	
Descrição:		Unidade: UND	
LUA DE BEBE		UF: SP	
CNPJ	Razão Social do fornecedor	Valor da Proposta Final	
38.983.946/0001-98	MATTAR E MATTAR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA	R\$ 4,00	

[Handwritten signature]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 26.09001 / 20.22
FLS. 083
RUB. _____

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 15:47:11 e 04/10/2022 15:47:55
Relatório gerado no dia 04/10/2022 15:49:08 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 448

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	toalha de banho infantil com capuz e forrada, tecido 100% algodão.	R\$	24,43		R\$ 24,43		1	R\$ 24,43
Preço Público								
Órgão Público		Identificação			Data Licitação		Preço	
1	MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG	44879			12/07/2022 13:30:00		R\$ 25,00	
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Itabira/MG	712022			30/06/2022 00:00:00		R\$ 32,08	
3	COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FRANCO DA ROCHA	OC: 090165000012022OC00012			11/05/2022 09:15:00		R\$ 16,20	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,43

Valor Global: R\$ 24,43

Detalhamento dos Itens

Item 1: toalha de banho infantil com capuz e forrada, tecido 100% algodão. R\$ 24,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toalha de banho infantil com capuz e forrada, tecido 100% algodão.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 25,00

Órgão: MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS ITENS PARA ATENDIMENTO DE SETORES ADMINISTRATIVOS.
Descrição: Toalha de banho infantil com capuz e forrada, tecido 100% algodão.

Data: 12/07/2022 13:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 44879
Lote/Item: 62 / 62
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 300,00
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.655.544/0001-64	ELETRO MOVEIS FARIAS MARTINS LTDA	R\$ 25,00
44.556.350/0001-04	MD COPIADORA LTDA	R\$ 27,80
24.708.774/0001-30	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	R\$ 28,00
11.186.469/0001-83	SANTANA WERNICK COMERCIAL EIRELI	R\$ 28,90
66.925.739/0001-81	CASA LUNA LTDA	R\$ 45,00
03.716.848/0001-00	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$ 47,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 32,08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Prefeitura Municipal de Itabira/MG
Objeto: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de artigos para vestuário infantil, fraldas, bolsa de maternidade, cobertor infantil e toalhas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de
Descrição: TOALHA DE BANHO INFANTIL, FELPUDA COM CAPUZ, REVESTIDA COM FRALDA 100% ALGODÃO TAM 0,75 X 0,90 M, C

Data: 30/06/2022 00:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 712022
Lote/Item: 14 / 1
Fonte: servicositabira.gov.br/cloud/pronimtb/
Quantidade: 480,00
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.806.964/0001-31	ALEXANDRE COSME FERRAZ 01185012635	R\$ 32,08

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 16,20

Órgão: COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO DA ROCHA | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | FRANCO DA ROCHA
Objeto: Aquisição de Enoval Institucional - Cueiro, Pagão, Mijão e Toalha Rn
Descrição: TOALHA DE BANHO, RN, INFANTIL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO, PESANDO NO MÍNIMO 300G/M2 E MÁXIMO 400G/M2, FELPUDO COM CAPUZ, MEDINDO (LX) (0,70X0,90)M, NA COR VERDE AGUA(TONS CLAROS), LISO, COM LOGO, BORDAS EM REVEL MALHA, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Data: 11/05/2022 09:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: OC: 090165000012022OC00012
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.430.444/0001-10	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 16,20
37.020.966/0001-09	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 16,50
61.192.233/0001-28	DIKSZEIN CIA LTDA	R\$ 17,50
06.179.505/0001-41	H. S. CALORE SIMONETTI	R\$ 19,00
07.464.831/0001-63	WELLINGTON RICARDO SIMONETTI	R\$ 19,90
04.707.044/0001-07	M J HAMUCHE - EVENTOS	R\$ 28,00
08.974.702/0001-88	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI	R\$ 36,00
58.062.951/0001-75	CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA	R\$ 39,00
24.451.323/0001-60	HAFFA TEXTIL EIRELI	R\$ 39,92
29.793.347/0001-10	MAMAE ESTOU CHEGANDO ACESSORIOS INFANTIS EIRELI	R\$ 89,70



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 084
RUB. _____

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 15:59:07 e 04/10/2022 15:52:55
Relatório gerado no dia 04/10/2022 15:53:32 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 449

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com	R\$	70,00	R\$ 70,00	-	R\$ 70,00	1	Unidade R\$ 70,00
Preço Público		Órgão Público	Identificação		Data Licitação		Preço	
1	DEPARTAMENTO DO FMAS Prefeitura Municipal de Sulina/PR		242022		13/05/2022 00:00:00		R\$ 70,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Valor Global: R\$ 70,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipr R\$ 70,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com 0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 70,00

Órgão:

DEPARTAMENTO DO FMAS | Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS

Descrição: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARR

Data: 13/05/2022 00:00:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 242022

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: 177.71.163.104/pranlmtb/index.asp?acao=1&i

Quantidade: 60,00

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
02.910.574/0001-22 KREMER & KUNTZ LTDA R\$ 70,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 085
RUB. /

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 15:55:33 e 04/10/2022 15:54:54
Relatório gerado no dia 04/10/2022 15:56:03 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 450

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bolsa maternidade	R\$	189,90		R\$ 189,90		1	Unidade R\$ 189,90
Preço Público		Órgão Público			Identificação	Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de VarreSai/RJ -				110452022	23/06/2022 00:00:00		R\$ 189,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189,90

Valor Global: R\$ 189,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: bolsa maternidade R\$ 189,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bolsa maternidade	0

Preço {Outros Entes Públicos} 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 189,90

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Prefeitura Municipal de VarreSai/RJ -
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA CASA LAR, TENDO EM VISTA O ACOGLIMENTO DE CRIANÇA RECEM NASCIDA.
Descrição: BOLSA MATERNIDADE
Data: 23/06/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 110452022
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: transparencia.varresai.rj.gov.br:8090/pronim
Quantidade: 1,00
Unidade: Kit
UF: RJ

CNPJ 18.252.422/0001-10 Razão Social do Fornecedor V C V MARTINS PRESENTES R\$ Valor da Proposta Final 189,90



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 04/10/2022 15:57:36 e 04/10/2022 15:56:56
Relatório gerado no dia 04/10/2022 16:02:44 (IP: 200.14.57.194)
cotação rápida 451

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	creme para assadura	R\$ 12,30	R\$ 12,30	-	R\$ 12,30	1	Unidade	R\$ 12,30
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU	00009722		30/08/2022 00:00:00		R\$ 22,00		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	00012922		20/07/2022 00:00:00		R\$ 8,90		
3	COORD. GERAL ADMINIST. - CGA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	OC: 090102000012022OC00051		08/04/2022 07:28:00		R\$ 6,00		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,30

Valor Global: R\$ 12,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: creme para assadura R\$ 12,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	creme para assadura	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 22,00

Órgão: Data: 30/08/2022 00:00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Identificação: 00009722
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA Lote/Item: 1 / 17
Fonte: 138.186.2.91:8079/transparencia/
Descrição: Quantidade: 20,00
CREME PARA ASSADURA DE BEBE Unidade: UN
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
44.275.051/0001-00 VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA R\$ 22,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 8,90

Órgão: Data: 20/07/2022 00:00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Identificação: 00012922
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERNIDADE Lote/Item: 1 / 13
PARA COMPOSIÇÃO DE KITS BEBE, PARA SEREM DOADOS ÀS Gestantes Fonte: intranet.saojoaquimdabarra.sp.gov.br:8079/Trs
Descrição: Quantidade: 200,00
CREME PARA ASSADURA Unidade: UN
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
29.793.347/0001-10 MAMAE ESTOU CHEGANDO ACESSORIOS INFANTIS EIRELI R\$ 8,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,00

Órgão: Data: 08/04/2022 07:28:00
COORD. GERAL ADMINIST. - CGA | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Identificação: OC: 090102000012022OC00051
AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO ÀS Lote/Item: 1 / 2
DEMANDAS JUDICIAIS Fonte: www.bec.sp.gov.br
Descrição: Quantidade: 108,00
CREME HIDRATANTE, PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA, Unidade: UNIDADE
PROPRIEDADES MINIMAS: COMPOSTO DE OXIDO DE ZINCO, BISNAGA
COM 45 G, COM VALIDADE DE MINIMO DE 24 MESES DA DATA A
ENTREGA, ANVS 335/99, RDC 211/05, CONFORME AÇÃO JUDICIAL.. UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 6,00
14.930.262/0001-60 PENA & OGANDO PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R\$ 25,00
24.064.550/0001-32 PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA 32845069855 R\$ 35,00

[Handwritten signature]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 087
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	37,15	9287,50
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	46,75	11687,50
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	26,46	6615,00
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	-	0,00
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	-	0,00
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	-	0,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	7,50	1875,00
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	20,97	5242,50
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	16,72	4180,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	13,90	3475,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

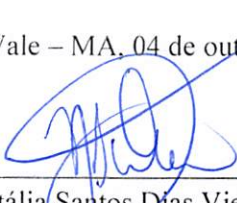


GPI - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 087 v
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	9,90	2475,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	4,40	1100,00
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	-	0,00
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	-	0,00
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	24,43	6107,50
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	70,00	17500,00
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	189,90	47475,00
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	12,30	3075,00
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	-	0,00
VALOR TOTAL R\$					120.095,00

Trizidela do Vale – MA, 04 de outubro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 088
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

VENCEDORES DO PROCESSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Registro de Preços Eletrônico - 20/2022

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
14.809.336/0001-04 - Endereço: Av. Nova Brasília - CEP: 65350000 - UF: MA - Município: Vitória do
Mearim - Telefone: (98) 9913-3922

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - (TIPO AMERICANO) COM 03 PEÇAS, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	BABY FELIZ	BABY FELIZ	300 JG	R\$ 43,88	13.164,00
0016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, APROXIMADAMENTE, 09 QUILOS A 14 QUILOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICA, PROVIDA DE ADESIVOS NA FAIXA AJUSTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 28 UNIDADES DE FRALDAS	SAPEKA	SAPEKA	300 PC	R\$ 16,09	4.827,00
0018	SABONETE, LÍQUIDO, GLICERINADO, USO INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, SEM SABÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 200ML.	PROTEX	PROTEX	300 UND	R\$ 10,35	3.105,00
0020	TRAVESSEIRO BEBÊ - TAMANHO: 50X70CM. COMPOSIÇÃO: TECIDO PERCAL: 180 FIOS 100% ALGODÃO, RECHEIO 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADA, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO	BABY FELIZ	BABY FELIZ	300 UND	R\$ 23,61	7.083,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 28.179,00	

J E C DA COSTA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.212.365/0001-82 - Endereço: Rua justina fernandes n:45
centro, Arari-ma - CEP: 65480000 - UF: MA - Município: Arari - Telefone: (98) 98523-8782

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	KIT DE-FRALDA - PACOTE CONTENDO 5 FRALDAS, MEDINDO 70 X 70	mosquiteiro	Incomfrol	300 KIT	R\$ 17,50	5.250,00
0003	KIT TOUQUINHA - KIT COM 3 TOUQUINHAS PARA BEBÊ. SUPER LEVE E CONFORTÁVEL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO. NÃO MACHUCA O BEBÊ. CORES DIVERSAS	kit touca	Tillli	300 KIT	R\$ 8,00	2.400,00
0004	MANTA - MANTA PARA BEBÊ, TECIDO: 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 80CM EM CORES DIVERSAS	manta	Star baby	300 UND	R\$ 12,70	3.810,00
0005	CALÇA PARA BEBÊ - CALÇA PARA BEBÊ, PLUSH LISO COM ELÁSTICO NA CINTURA E RIBANA NA BARRA. CARACTERÍSTICA DO TECIDO: 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER EM CORES DIVERSAS	calça para bebe	Baby star	300 UND	R\$ 7,70	2.310,00
0006	SAÍDA DE MATERNIDADE - KIT DE SAÍDA DE MATERNIDADE - 3 PEÇAS (BODY, CASACO E CALÇA) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	saída de matern	Tillli	300 KIT	R\$ 21,50	6.450,00
0007	KIT DE BOLSA PARA BEBÊ - KIT DE BOLSAS PARA BEBÊ, CONTENDO 3 PEÇAS: BOLSA MATERNIDADE G, BOLSA M, BOLSA P. FECHAMENTO DE ZIPER, MATERIAL EM CORINO EMBORRACHADO DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. CORES DIVERSAS	kit bolsa	Bolsa baby	300 KIT	R\$ 44,90	13.470,00
0008	KIT DE MAMADEIRAS - KIT DE MAMADEIRA PRIMEIROS PASSOS, 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS, CAPACIDADE: 260ML/120ML/50ML COM BICO DE SILICONE TRADICIONAL O A 6 MESES. MATERIAL BICO: SILICONE E LÁTEX, MATERIAL MAMADEIRA: POLIPROPILENO.	kit de mamadeira	Lolly	300 KIT	R\$ 24,00	7.200,00
0010	REDE INFANTIL DIMENSÕES 1,58M X 1,17M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 30KG, COMPOSIÇÃO BRIM 100% ALGODÃO	rede infantil	Baby junior	300 UND	R\$ 40,00	12.000,00
0012	CUEIRO PARA RN FEITO COM MALHA 100% ALGODÃO, 0,80CM X 0,80CM C/ LOGOTIPO	cueiro	Incomfrol	300 UND	R\$ 12,90	3.870,00
0013	CAMISETA DE BEBÊ, ALGODÃO	camiseta	Star baby	300 UND	R\$ 3,50	1.050,00
0014	CONJUNTO DE PAGÃO, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO M. KIT COM TRÊS PEÇAS CONTENDO: 1 CASAQUINHO, 1BODY, 1 MIJÃO, TEMAS INFANTIS.	conjuntopagao	Tillli	300 KIT	R\$ 15,50	4.650,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 62.460,00	



VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.140.831/0001-06 - Endereço:
Rua Benjamin Constant - CEP: 64000280 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98111-0859

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	MOSQUITEIRO DE BERÇO - MOSQUITEIRO PARA BERÇO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,50 X 1,35M X 6,00M	Mosquiteiro de berço	SÃO JOSÉ	300 UND	R\$ 28,00	8.400,00
0009	TOALHA DE BANHO NEO NATAL COM CAPUZ FELPUDA 100% ALGODÃO TAMANHO 0,90CMX0,70CM	Toalha de banho neo natal com capuz	MINASREY	300 UND	R\$ 12,00	3.600,00
0015	BANHEIRA USO INFANTIL, NOME BANHEIRA PARA USO INFANTIL, CAPACIDADE 20L	Banheira uso infantil	ADOLETA	300 UND	R\$ 24,00	7.200,00
0017	TALCO INFANTIL, FRASCO COM 200G, PROTEGE CONTRA O ATRITO E UMIDADE	Talco infantil. Frasco com 200g.	HALLEY BABY	300 UND	R\$ 11,00	3.300,00
0019	COLÔNIA INFANTIL FRASCO COM 200ML, FRAGÂNCIA DE ALFAZEMA E LAVANDA, ANTIALÉRGICO, SEM ÁLCOOL	Colônia infantil frasco com 200ml	HALLEY BABY	300 UND	R\$ 11,00	3.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 25.800,00	

Valor Total: R\$ 116.439,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Registro de Preços Eletrônico - 20/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Kit de fralda - pacote contendo 5 fraldas, medindo 70 x 70 - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 31,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	mosquiteiro	Incomfrai	300	5.250,00

Item: 0002 - Mosquiteiro de berço - mosquiteiro para berço, cores diversas, medindo 1,50 x 1,35m x 6,00m - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 49,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. (36.140.831/0001-06)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	Mosquiteiro de berço	SÃO JOSÉ	300	8.400,00

Item: 0003 - Kit touquinha - kit com 3 touquinhas para bebê. Super leve e confortável, confeccionada em malha 100% algodão. Não machuca o bebê. Cores diversas - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 11,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	kit touca	Tilili	300	2.400,00

Item: 0004 - Manta - manta para bebê, tecido: 100% algodão, medindo 80cm x 80cm em cores diversas - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 40,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	manta	Star baby	300	3.810,00

Item: 0005 - Calça para bebê - calça para bebê, plush liso com elástico na cintura e ribana na barra. Característica do tecido: 80% algodão, 20% poliéster em cores diversas - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 11,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	calça para bebe	Baby star	300	2.310,00

Item: 0006 - Saída de maternidade - kit de saída de maternidade - 3 peças (body, casaco e calça) composição: 100% algodão cores e estampas diversas - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 74,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	saída de matern	Tilili	300	6.450,00

Item: 0007 - Kit de bolsa para bebê - kit de bolsas para bebê, contendo 3 peças: bolsa maternidade g, bolsa m, bolsa p. Fechamento de zíper, material em corino emborrachado de fácil limpeza e conservação. Cores diversas - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 55,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	kit bolsa	Bolsa baby	300	13.470,00

Item: 0008 - Kit de mamadeiras - kit de mamadeira primeiros passos, 3 mamadeiras e 3 bicos, capacidade: 260ml/120ml/50ml com bico de silicone tradicional 0 a 6 meses. Material bico: silicone e látex, material mamadeira: polipropileno. - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	kit de mamadeira	Lolly	300	7.200,00



Item: 0009 - Toalha de banho neo natal com capuz felpuda 100% algodão tamanho 0,90cmx0,70cm - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. (36.140.831/0001-06)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	Toalha de banho neo natal com capuz	MINASREY	300	3.600,00

Item: 0010 - Rede infantil dimensões 1,58m x 1,17m, capacidade máxima de carga 30kg, composição brim 100% algodão - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 54,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	rede infantil	Baby junior	300	12.000,00

Item: 0011 - Jogo de lençol para berço - (tipo americano) com 03 peças, 100% algodão, cores variadas - Quantidade: 300 Jogo - Valor Referência: 48,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI (14.809.336/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	BABY FELIZ	BABY FELIZ	300	13.164,00

Item: 0012 - Cueiro para RN feito com malha 100% algodão, 0,80cm x 0,80cm c/ logotipo - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	cueiro	Incomfrol	300	3.870,00

Item: 0013 - Camiseta de bebê, algodão - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	camiseta	Star baby	300	1.050,00

Item: 0014 - Conjunto de pagão. Tecido 100% algodão. Tamanho m. Kit com três peças contendo: 1 casaquinho, 1body, 1 mijão. Tems infantis. - Quantidade: 300 Kit - Valor Referência: 35,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J E C DA COSTA NETO (17.212.365/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	conjuntopagao	Tilili	300	4.650,00

Item: 0015 - Banheira uso infantil, nome banheira para uso infantil, capacidade 20l - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 39,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. (36.140.831/0001-06)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	Banheira uso infantil	ADOLETA	300	7.200,00

Item: 0016 - Fralda descartável infantil tamanho g, aproximadamente, 09 quilos a 14 quilos, confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, pacote com no mínimo de 28 unidades de fraldas - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 17,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI (14.809.336/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	SAPEKA	SAPEKA	300	4.827,00

Item: 0017 - Talco infantil. Frasco com 200g. Protege contra o atrito e umidade - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. (36.140.831/0001-06)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	Talco infantil. Frasco com 200g.	HALLEY BABY	300	3.300,00

Item: 0018 - Sabonete, líquido, glicerinado, uso infantil, fórmula suave, sem álcool, PH neutro,, sem sabão, dermatologicamente testado,, embalagem com 200ml. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 11,50



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI (14.809.336/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	PROTEX	PROTEX	300	3.105,00

Item: 0019 - Colônia infantil frasco com 200ml, fragância de alfazema e lavanda, antialérgico, sem álcool - Quantidade: 300
Unidade - Valor Referência: 15,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. (36.140.831/0001-06)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	Colônia infantil frasco com 200ml	HALLEY BABY	300	3.300,00

Item: 0020 - Travesseiro bebê - tamanho: 50x70cm. Composição: tecido percal: 180 fios 100% algodão, recheio 100% fibra de
poliéster siliconada, antialérgico e antibacteriano - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 26,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI (14.809.336/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2022 - 15:45:08 - Por: Maria Keydiane dos Santos Batista	BABY FELIZ	BABY FELIZ	300	7.083,00

Maria Keydiane dos Santos Batista
Pregoeiro





FOLHA 2273
RUBRICA 2

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 094

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Assist. Social e Seg. Alimentar/FMAS, **CONVOCA** a empresa L A MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº26.595.749/0001-12, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no edital do Pregão nº 003/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 09 de março de 2022.

ALINE ROCHA GUIDA CORREIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

Recebi em: ____/____/2022.

Assinatura/rubrica: LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09 16:41:15 -03'00'

R.G. nº: _____, CPF nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 1274
RUBRICA 8
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 095
RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.002/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ/MF 19.399.774/0001-70, com sede na Rua do Varejão, Nº 658 – Vila Paraíba, Governador Nunes Freire/MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar, a Sra. Aline Rocha Guida Correia, RG nº 029451794-4 SSP/MA e CPF nº 771.981.313-87, residente neste Município de Governador Nunes Freire/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0601.002/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa L A MENDONCA EIRELI, CNPJ nº 26.595.749/0001-12, estabelecida na Rua Joaquim Santos nº 13 – Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, E-mail: amendoncagruppo@hotmail.com, neste ato representado pelo Srº. Luís Antônio Mendonça, portador do RG. 000124426799-3 SSP/MA, e CPF/MF nº 806.463.101-78, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

LUIS ANTONIO
MENDONCA:8
0646310178

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09
16:43:20 -03'00'



FOLHA 275
RUBRICA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 096
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Calça enxuta - 100% poliéster com botão na lateral, tamanho p e m, cores variadas.	UND	800	CALÇA ENXUTA	16,63	13.304,00
4	Camisetinha - 100% algodão, tamanho p e m, cores variadas.	UND	800	CAMISSETINHA	17,20	13.760,00
5	Cobertor infantil - 100% algodão, medindo 1,5m x 2,0m, cores variadas.	UND	800	COBERTOR INFANTIL	38,38	30.704,00
6	Sapatinho infantil - 100% algodão, pacote com 03 unidades, cores variadas.	UND	800	SAPATINHO INFANTIL	15,30	12.240,00
7	Luvas infantil - feitas em tecido 100% algodão, com elástico nas pontas, tamanho 19x9cm, pacote com 03 unidades, cores variadas.	UND	800	LUVAS INFANTIL	9,03	7.224,00
8	Conjuntinho de pente escova para cabelo - conjunto de pente e escova infantil em cabo de plástico e com cerdas super macias, medindo 3,5x9m x19,5cm.	UND	800	CONJUNTINHO DE PENTE	16,10	12.880,00
9	Calça para recém-nascido - 100% algodão, cores variadas.	UND	800	CALÇA PARA RECEM-NASCIDO	19,10	15.280,00
11	Cueiro - 100% algodão, tamanho 80cm x 50cm.	UND	800	CUEIRO	24,04	19.232,00
13	Fralda de tecido - confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo 70cm x 70cm, cor branca. Pacote com 05 unidades.	UND	800	FRALDA DE TECIDO	11,88	9.504,00
15	Toalha infantil de banho - com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 70cm x 1m.	UND	800	TOALHA INFANTIL	20,43	16.344,00
16	Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho	PC	800	FRALDA DESCARTAVEL	32,40	25.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 1276
RUBRICA 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 097
RUB.

pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável I, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno.						
Valor Total R\$						176.392,00

Valor Total R\$ 176.392,00 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

LUIS ANTONIO
MENDONCA:80
646310178
Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09
16:44:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 277
RUBRICA 2

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 098
RUB. [assinatura]

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

LUIS ANTONIO
MENDONCA:8
0646310178

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09
16:44:39 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 3278
RUBRICA 6

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 92
FLS. 099

RUB. F

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

LUIS ANTONIO
MENDONCA:8
0646310178

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:8064631017
8
Dados: 2022.03.09
16:44:52 -03'00'



FOLHA 1279
RUBRICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 100
DND

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

LUIS ANTONIO
MENDONCA:806
46310178

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09 16:45:08
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

JEMAS - GNF
FOLHA 280
RUBRICA 2
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 101
RUB. _____

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

LUIS ANTONIO Assinado de forma digital
MENDONCA:8 por LUIS ANTONIO
0646310178 MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09
16:45:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

SEMA5 - GNF
FOLHA 1281
RUBRICA 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20.22

FLS. 102

RUB. 102

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

SEMAS - CNF
FOLHA 1282
RUBRICA 2
CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609003 / 20 22
FLS. 103
RUB. F

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de

LUIS ANTONIO
MENDONCA:806
46310178

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09 16:45:46



SEMAS - GNF
FOLHA 1283
RUBRICA R

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 104
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

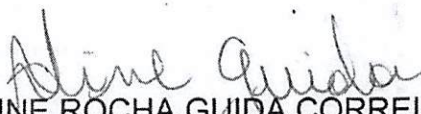
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 09 de março de 2022.


ALINE ROCHA GUIDA CORREIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR
CNPJ Nº 19.399.774/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIS ANTONIO

MENDONCA:806

46310178

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
MENDONCA:80646310178
Dados: 2022.03.09 16:46:02
-03'00'

L A MENDONCA EIRELI
CNPJ Nº26.595.749/0001-12
LUÍS ANTÔNIO MENDONÇA
CPF/MF Nº 806.463.101-78
DETENDOR DA ATA SRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 2086
RUBRICA 2
CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 105
RUB. F12

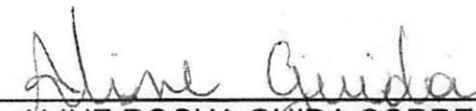
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Assist. Social e Seg. Alimentar/FMAS, **CONVOCA** a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no edital do Pregão nº 003/2022, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 09 de março de 2022.


ALINE ROCHA GUIDA CORREIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG.
ALIMENTAR

Recebi em: ____/____/2022.

Assinatura/rubrica:

LUENYS BRAZ COSTA
MENEZES:88064018315

Assinado de forma digital por
LUENYS BRAZ COSTA
MENEZES:88064018315
Dados: 2022.03.10 13:14:54 -03'00'

R.G. nº: _____, CPF nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

ATIVAS - GNF
FOLHA 1287
RUBRICA 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 106
RUB. F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0903.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.002/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ/MF 19.399.774/0001-70, com sede na Rua do Varejão, Nº 658 – Vila Paraíba, Governador Nunes Freire/MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Seg. Alimentar, a Sra. Aline Rocha Guida Correia, RG nº 029451794-4 SSP/MA e CPF nº 771.981.313-87, residente neste Município de Governador Nunes Freire/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0601.002/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, estabelecida na Rua 25 de Agosto nº 460 – Centro, na cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, E-mail: luenysbraz@bol.com.br, neste ato representado pelo Sra. Luenys Braz Costa Menezes, portadora do RG. 823209970 SSP/MA, e CPF/MF nº 880.640.183-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

DEMAS - CNF
FOLHA 2288
RUBRICA 2
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 107
RUB. F

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Banheira 20 litros, confeccionada em plástico e recomendado cantos arredondados e amplos espaço interno.	UND	800	CAJOVIL	24,25	19400
10	Conjunto pagão - 100% algodão, cores variadas.	UND	800	MINAS REY	15,95	12760
12	Manta infantil - 100% algodão, tamanho 80cm x 80cm, cores variadas.	UND	800	CARÍCIA BAY	16,95	13560
14	Sabonete infantil - em barra de 80g	UND	800	XUXINHA	4,30	3440
Valor Total R\$					49.160,00	

Valor Total R\$ 49.160,00 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FMAS - GNF
FOLHA 2289
RUBRICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2608001 / 20 22
FLS. 108
RUB.

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 5296
RUBRICA 2

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 109
RUBRICA 1

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 22/1
RUBRICA 7

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 110
RUB. F

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 1292
RUBRICA 2
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 111
RUB. F

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



FOLHA 1243
RUBRICA 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 112
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

FOLHA 1294
RUBRICA 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 113
RUB. F

manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 19.399.774/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG. ALIMENTAR/FMAS

SERVIÇO - CNP
FOLHA 1245
RUBRICA 2

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 114
RUB. F

de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 09 de março de 2022.


ALINE ROCHA GUIDA CORREIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG. ALIMENTAR

CNPJ Nº 19.399.774/0001-70

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUENYS BRAZ COSTA
MENEZES:88064018315

Assinado de forma digital por LUENYS
BRAZ COSTA MENEZES:88064018315
Dados: 2022.03.10 13:04:15 -03'00'

LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI,
CNPJ Nº 11.579.983/0001-89
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES
RG. 823209970 SSP/MA
CPF/MF Nº 880.640.183-15



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 115
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
FONTE I: VENCEDORES DO PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO – 20/2022 DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS – MA.						
FONTE II: ARSP DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$		
				FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	17,50	11,88	14,69
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	-	-	-
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	-	32,40	32,40
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	12,90	24,04	18,47
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	-	-	-
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	-	-	-
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	-	-	-
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de	250	Unidade	-	-	-

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 115-V
RUB. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	silicone. Características adicionais: capuz protetor.					
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	-	-
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	-	-
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	-	16,10	16,10
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	-	-	-
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	-	-	-
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	-	15,95	15,95
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	12,00	-	12,00
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	24,00	-	24,00
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	44,90	-	44,90
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	-	-	-
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	-	-	-

Trizidela do Vale – MA, 29 de setembro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 116
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: MÉDIA OBTIDA DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	14,69	3672,50
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	-	0,00
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	32,40	8100,00
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	18,47	4617,50
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	-	0,00
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	-	0,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	-	0,00
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	-	0,00
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	0,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	0,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20. 22
FLS. 116 - V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	16,10	4025,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	-	0,00
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	-	0,00
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	15,95	3987,50
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	12,00	3000,00
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	24,00	6000,00
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	44,90	11225,00
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	-	0,00
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	-	0,00
VALOR TOTAL R\$					44.627,50

Trizidela do Vale – MA, 29 de outubro de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 117
RUB. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22

FLS. 118

RUB.

29 de setembro de 2022 15:18

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Grupo Viana <comprasgrupoviana@outlook.com>

Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

BOA TARDE, ESTOU ENVIANDO MINHA PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO, PEÇO QUE CONFIRMEM O RECEBIMENTO
ATENCIOSAMENTE, VIANA DISTRIBUIDORA

COMPRAS / COTAÇÕES**VIANA DISTRIBUIDORA****CNPJ.: 36.140.831/0001-06****comprasgrupoviana@outlook.com****86-98111-0859 / 86-99941-0059****R.BENJAMIN CONSTANT, 1733 - CENTRO - TERESINA - PI****PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO.pdf**

471K



ESPORTIVO / ENXOVAL / CALÇADOS / CONFECÇÕES / ELETRO
EMAIL COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM
FONE: 86-999210594 / 98111-0859
CNPJ 36.140.831/0001-06

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 119
RUB. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE								
OBJETIVO : Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA								
COTAÇÃO DE PREÇO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNT		R\$ TOTAL	
1	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	PACOTE	MINASREY	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	PANDA	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 7.500,00	sete mil e quinhentos reais
3	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	PANDA	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 7.500,00	sete mil e quinhentos reais
4	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	MINASREY	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
5	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	DERICK BABY	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
6	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	DERICK BABY	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	DERICK BABY	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
8	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	MAMITA	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
9	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	MAMITA	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	MAMITA	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 2.500,00	dois mil e quinhentos reais
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	MAMITA	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	DERICK BABY	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
13	Saboneteira infantil de plástico, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	MAMITA	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	DERICK BABY	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 6.500,00	seis mil e quinhentos reais
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	MINASREY	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	ADOLETA	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	PEDRINHO	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 8.750,00	oito mil, setecentos e cinquenta reais
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	HALLEY	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	DERICK BABY	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
valor total							R\$	80.750,00
oitenta mil, setecentos e cinquenta reais								
CONDIÇÕES DA PROPOSTA								
NOME DA EMPRESA: VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1733, CENTRO - TERESINA/PI. CNPJ 36.140.831/0001-06 Inscrição Estadual: 196618762 Telefone: 86- 9.8111-0859 /86-9.9921-0594 REPRESENTANTE: Mila Oliveira Santos Viana 86-98111-0859 Email: COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM								
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes; PRAZO DE GARANTIDOS PRODUTOS: não inferior a 90 (noventa) dias DECLARAÇÃO: Este fornecedor conhece e aceita as regras determinadas pela administração e termos da licitação; PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Edital; DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 3285-9 - CONTA 58139-9 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital; PROCEDÊNCIA: Nacional								
MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA:65762746372							Teresina, 29 de setembro de 2022.	
Assinado de forma digital por MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA:65762746372 Dados: 2022.09.29 15:15:18 -03'00'								
MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA REPRESENTANTE / PROCURADOR CPF 657.627.463-72 / RG 1.842.191 SSP/PI COMPRASGRUPOVIANA@OUTLOOK.COM								



MUNDO DO BEBÊ EIRELI

CNPJ: 24.556.619/0001-45
R SETE DE SETEMBRO
2071 CENTRO – CODÓ –
MA (99)9202-0744

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 120
RUB. F

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA		
Nome empresarial: MUNDO DO BEBÊ EIRELI		
CNPJ: 24.556.619/0001-45		
Endereço: Rua sete de setembro, nº2071, bairro: Centro		
Cidade: Codó	UF: MA	CEP: 65400-000

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO (08) DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	24,00	6.000,00



MUNDO DO BEBÊ EIRELI

CNPJ: 24.556.619/0001-45

R SETE DE SETEMBRO

2071 CENTRO – CODÓ –

MA (99)9202-0744

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 121
RUB. _____

02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	35,00	8.750,00
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	35,00	8.750,00
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	29,90	7.475,00
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	23,90	5.925,00
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	23,90	5.925,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	9,90	2.475,00
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	14,00	3.500,00
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	19,00	4.750,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	15,00	3.750,00
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	26,00	6.500,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	6,00	1.500,00
13	Saboneteira infantil de plástica,	250	Unidade	8,00	2000,00



MUNDO DO BEBÊ EIRELI

CNPJ: 24.556.619/0001-45
R SETE DE SETEMBRO
2071 CENTRO – CODÓ –
MA (99)9202-0744

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 129
RUB. _____

	Cabendo o sabonete de 80/90gramas.				
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	33,00	8.250,00
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	29,00	7.250,00
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	31,00	7.750,00
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	79,90	19.750,00
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	19,00	4.750,00
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	9,90	2.475,00
VALOR TOTAL: Cento e dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais					R\$ 117.850,00

FRANCYNE
MACIEL
LIMA:9463173
5368

Assinado de forma
digital por
FRANCYNE MACIEL
LIMA:94631735368
Dados: 2022.09.30
15:57:05 -03'00'

MUNDO DO BEBÊ EIRELI

FRANCYNE MACIEL LIMA
R.G. nº 2.134.754
CPF: 946.317.353 - 68

Codó - MA, 30 de setembro 2022.

10/10/2022 08:19

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 123
compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS

lourdima nogueira <nogueira.lourdima@gmail.com>
Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

7 de outubro de 2022 21:53

ATENDENDO CONVITE DE V. SA. ANEXAMOS AO PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME SOLICITADO.

ATENCIOSAMENTE,

LOURDIMAR DA CRUZ NOGUEIRA

 PROPOSTA DE PREÇOS TRIZIDELA DO VALE (COTAÇÃO) CORRETO.pdf
98K

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20.22

FLS. 124

RUB.

PROPOSTA DE PREÇOS

Em resposta ao município de Trizidela do Vale (MA), apresentamos a Vossa Senhoria os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, conforme solicitado a esta empresa, para fins de REGISTRO DE PREÇOS de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DE FANTASIA: RISSA CONFECCOES

RAZÃO SOCIAL: L DA CRUZ NOGUEIRA

CNPJ: 06.279.810/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123433835

ENDEREÇO: AV. JOÃO LEAL, 107 BAIRRO: CENTRO - TIMBIRAS /MA CEP: 65.420-000

CONTATO DA EMPRESA: TIM WHATSAP: (99) 98107 6455 EMAIL: nogueira.lourdimar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

LOURDIMAR DA CRUZ NOGUEIRA

RG: 423592955-SSP/MA

CPF: 148 593 003 - 00

CONTATO REPRESENTANTE: TIM WHATSAP: (99) 98107 6455 EMAIL: nogueira.lourdimar@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA DE PREÇOS visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificação na planilha a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	R\$ 33,90	R\$ 8.475,00
2	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipolérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00
3	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipolérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
4	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	und	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
5	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. [RN/P/M/G]	250	kit	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
6	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 125
RUB. _____

7	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
8	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
9	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	R\$ 3,25	R\$ 812,50
13	Saboneteira infantil de plástico, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	R\$ 22,95	R\$ 5.737,50
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	R\$ 33,90	R\$ 8.475,00
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	R\$ 64,20	R\$ 16.050,00
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
Total (noventa e tres mil, setecentos e quarenta e cinco reais)					R\$ 93.745,00

A EMPRESA L DA CRUZ NOGUEIRA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS, E AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTES E ACONDICIONAMENTOS DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

TIMBIRAS/MA, 07 DE OUTUBRO DE 2022

**LOURDIMAR DA
CRUZ
NOGUEIRA:1485
9300300**

Assinado digitalmente por LOURDIMAR DA
CRUZ NOGUEIRA:14859300300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20937130000162, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
LOURDIMAR DA CRUZ
NOGUEIRA:14859300300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.07 21:53:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 126
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA							
EMPRESA II: MUNDO DO BEBE EIRELI							
EMPRESA III: L DA CRUZ NOGUEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	19,00	24,00	33,90	25,63
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	30,00	35,00	27,90	30,97
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	30,00	35,00	25,90	30,30
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	12,00	29,90	13,90	18,60
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	13,00	23,90	14,90	17,27
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	12,00	23,90	13,90	16,60
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	6,00	9,90	6,98	7,63
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de	250	Unidade	15,00	14,00	12,90	13,97

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 126-V
RUB. _____

	silicone. Características adicionais: capuz protetor.						
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	12,00	19,00	12,80	14,60
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	10,00	15,00	12,70	12,57
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	15,00	26,00	9,70	16,90
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	6,00	6,00	3,25	5,08
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	6,00	8,00	9,80	7,93
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	26,00	33,00	22,95	27,32
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	18,00	29,00	29,30	25,43
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	39,00	31,00	33,90	34,63
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	35,00	79,90	64,20	59,70
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	13,00	19,00	19,20	17,07
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	6,00	9,90	6,90	7,60

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 127
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	25,63	6407,50
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	30,97	7742,50
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	30,30	7575,00
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	18,60	4650,00
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	17,27	4317,50
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	16,60	4150,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	7,63	1907,50
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	13,97	3492,50
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	14,60	3650,00
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	12,57	3142,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

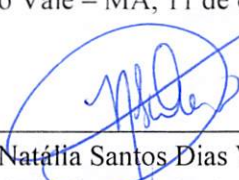


CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 127 V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	16,90	4225,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	5,08	1270,00
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	7,93	1982,50
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	27,32	6830,00
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	25,43	6357,50
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	34,63	8657,50
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	59,70	14925,00
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	17,07	4267,50
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	7,60	1900,00
VALOR TOTAL R\$					97.450,00

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 128
RUB. _____

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 129
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS							
FONTE II: BANCO DE PREÇOS							
FONTE III: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	14,69	37,15	33,90	28,58
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	-	46,75	27,90	37,33
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	32,40	26,46	25,90	28,25
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	18,47	-	13,90	16,19
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	-	-	14,90	14,90
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	-	-	13,90	13,90
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	-	7,50	6,98	7,24
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de	250	Unidade	-	20,97	12,90	16,94

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 129 - V
R11B.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	silicone. Características adicionais: capuz protetor.						
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	16,72	12,80	14,76
10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	-	13,90	12,70	13,30
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	16,10	9,90	9,70	11,90
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	-	4,40	3,25	3,83
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	-	-	9,80	9,80
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	15,95	-	22,95	19,45
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	12,00	24,43	29,30	21,91
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	24,00	70,00	33,90	42,63
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	44,90	189,90	64,20	99,67
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	-	12,30	19,20	15,75
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	-	-	6,90	6,90

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022

FLS. 130

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTES: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS, BANCO DE PREÇOS E MÉDIA OBTIDA DAS
EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fraldas de algodão, em tecido duplo, 100% algodão dimensões de no mínimo 700mmx700mm, pacote com 5 unidades.	250	Pacote	28,58	7145,00
02	Fraldas descartáveis tam. M, com camada superabsorvente, proteção seca de no mínimo 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	37,33	9332,50
03	Fraldas descartáveis tam. P, com camada superabsorvente, proteção seca de 12h, barreiras anti-vazamento. Hipoalérgica e dermatologicamente testada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	250	Pacote	28,25	7062,50
04	Cueiro liso flanelado, 100% algodão, medindo aproximadamente 60cmx80cm.	250	Unidade	16,19	4047,50
05	Kit Mijão 100% algodão, com 3 peças. (RN/P/M/G)	250	Kit	14,90	3725,00
06	Kit camiseta regata de bebê: contendo 03 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses, recém-nascido, cores diversas.	250	Kit	13,90	3475,00
07	Meias para recém-nascidos, cores diversas. (PAR)	250	Par	7,24	1810,00
08	Mamadeira 250 ml em polipropileno, com bico de silicone. Características adicionais: capuz protetor.	250	Unidade	16,94	4235,00
09	Mamadeira 150ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	14,76	3690,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022

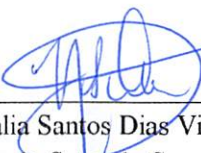
FLS. 131

RUB P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10	Mamadeira 50 ml em polipropileno, com bico de silicone.	250	Unidade	13,30	3325,00
11	Kit pente e escova de cabelo para bebê.	250	Kit	11,90	2975,00
12	Luvas para bebê, 100% de algodão.	250	Par	3,83	957,50
13	Saboneteira infantil de plástica, cabendo o sabonete de 80/90gramas.	250	Unidade	9,80	2450,00
14	Conjunto Pagão 100% algodão, com 03 peças (blusa, camiseta interna e mijão).	250	Unidade	19,45	4862,50
15	Toalha de banho infantil com capuz, 100% algodão, dimensões com no mínimo 0,70cm x 0,90cm.	250	Unidade	21,91	5477,50
16	Banheira infantil 22 litros, anatômica, sem suporte, em polipropileno.	250	Unidade	42,63	10657,50
17	Bolsa para kit maternidade, contendo aproximadamente 3 repartimentos, cores diversas.	250	Unidade	99,67	24917,50
18	Creme para prevenção de assadura para uso após troca das fraldas com 45g	250	Unidade	15,75	3937,50
19	Touca em tecido para bebê, 80% algodão e 20% poliéster. Cores neutras.	250	Unidades	6,90	1725,00
VALOR TOTAL RS					105.807,50

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 132
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta

Assunto: Cotação de preços referente à seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observada algumas exigências, conforme esta demonstrado nos atos do processo, de acordo com o art. 5º inciso V, § 2º.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 138
FIB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII. Foram enviados solicitação de cotação de preços para 16 (dezesseis) empresas, somente 3 (três) responderam nossa solicitação no prazo estabelecido de recebimento que era de 08 (oito) dias uteis, conforme evidencia no processo de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Arquivo dos itens cotado por outros órgãos públicos;
- b) Arquivo dos itens cotado no banco de preços;
- c) Formulários de Pesquisa;
- d) Mapas de Preços Médios;
- e) Relação com Preços Cotados e
- f) Mapa de cálculo da média dos preços.

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados em outros órgãos públicos, banco de preços e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 28/09/2022 a 11/10/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

28 de setembro de 2022 15:32

Para: magazine_laira@hotmail.com, comprasgrupoviana@outlook.com, "hftec@hotmail.com" <hftec@hotmail.com>, darutextil@gmail.com, francyneml@icloud.com, sandraramosteixeirasantos@gmail.com, wpptconfeccoes@gmail.com, formigacenter@gmail.com, CENTER LIMA Lima <centerlima.cta@gmail.com>, roberto.daud@uol.com.br, amilcar.filho@ig.com.br, "licitawmg@gmail.com" <licitawmg@gmail.com>, "AmandaMuniz33@gmail.com" <AmandaMuniz33@gmail.com>, "ailtonbpereira@gmail.com" <ailtonbpereira@gmail.com>, "nogueira.lourdima@gmail.com" <nogueira.lourdima@gmail.com>, comprasalcomercial@hotmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITACAO DE COTACAO DE PRECOS - ENXOVAL.docx
82K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - enxoval.pdf
832K

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 99
FLS. 134
RUB. F**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22

FLS. 135

PUB. ~~consideração de valores~~

- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Cr itérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 136
RUB.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 137
RUB.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/2022

FLS. 138

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços estimados no Processo Administrativo nº 2609001/2022 foram cotados no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2022, nas seguintes fontes: preços praticados por outros órgãos públicos, banco de preços e direto aos fornecedores do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consulta de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para pesquisa de preços junto a fornecedores por parte deste Departamento de Compras.

Trizidela do Vale – MA, 11 de outubro de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 139
RUB. _____

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20. 22
FLS. 140
RUB. _____

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20. 22
FLS. 141
RUB. _____

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX – homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 142
RUB. _____

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 143
RUB. _____

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 144
RUB. _____

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 145
RUB. _____

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 146
FIB. _____

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 147
RUB. _____

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2608001 / 2022
FLS. 148
RUB. _____

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2608001 / 2022
FLS. 149
RUB. /

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 150
RUB. _____

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609.001 / 20 22
FLS. 151
RUB. _____

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO**

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO**

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 152
RUB. _____

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 153
RUB. _____

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 154
RUB. F

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 155
RUB. _____

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 156
RUB. 

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO**

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

**CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 157
RUB. _____

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 158
RUB. _____

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 159
RUB. F

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 160
RUB. _____

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609004 / 20.22
FLS. 161
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021
DECRETO Nº 24/2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20.22

FLS. 162

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA: 24/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22

FLS. 163

RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 164
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 165
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609901 / 20.22
FLS. 166
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art. 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001 / 2022

FLS. 167

RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sica e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 168
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 169
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001/2022
FLS. 170
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20. 22
FLS. 171
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 172
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 173
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 174
RUB. _____

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 175
RUB. _____

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;
- II – O credenciamento dos interessados;
- III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII – A elaboração de ata;
- VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 176
RUB. _____

Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 177
RUB. _____

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2608001 / 20 22
FLS. 178
RUB. _____

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 179
RUB. _____

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 180
RUB. _____

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – Justificativa da contratação;
- II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
- III – Planilhas de custo;
- IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – Autorização de abertura da licitação;
- VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – Parecer jurídico;
- VIII – Edital e respectivos anexos;
- IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 181
RUB. _____

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO GPM Nº 028/2019

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
 Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e

PROC. 2609001 / 20.22

FLS. 182

serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecendo as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 183
RUB.

IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2609001/20.22

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12º – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Justificativa da contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

III – Planilhas de custo;

IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V – Autorização de abertura da licitação;

VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – Parecer jurídico;

VIII – Edital e respectivos anexos;

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 186
RUB.

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs
8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou
produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da
Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes
definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para
registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,
para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com
característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os
preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,
conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas
apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração
Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame
para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele
decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos
procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 187
RUB. _____

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 188
RUB. /

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 189
RUB. F

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20.22
FLS. 190
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VAL.
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 191
RUB. *[assinatura]*

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

[assinatura]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20. 22
FLS. 192
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 20 22
FLS. 193
RUB. F

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 194
RUB. _____

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2609001 / 2022
FLS. 195
RUB. 1

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM
27 DE MARÇO DE 2019.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal